



Material escolar e uniformes já estão nas escolas para início do ano letivo

Em apenas um ano, a rede Municipal de Educação deve passar dos 18 mil para aproximadamente 20 mil alunos e, no início do ano letivo de 2018, todos receberão os kits escolares e os uniformes fornecidos pela Prefeitura de Maricá por meio da Secretaria de Educação. Os materiais, diferentes para cada faixa etária, conforme a necessidade das aulas oferecidas – já estão nas unidades escolares desde o final de dezembro passado para serem entregues aos alunos na volta às aulas, em 05 de fevereiro. Os uniformes incluem duas camisas, com e sem manga, e dois shorts ou short e saia no caso das meninas.

Os quatro kits (Educação Infantil, 1º ao 3º ano, 4º e 5º ano, 6º ao 9º ano e EJA) incluem cadernos, lápis, caneta, estojo, apontador, régua, borracha, tesoura, cola, agenda, squeeze e toalha de mão, além de tintas, pincéis, avental e outros itens, que variam de acordo com a série e sua necessidade pedagógica.

Para 2018, estão previstas ainda a inauguração de novas escolas nas seguintes localidades: Santa Paula, Boqueirão, Pedreiras, MCMV Inoã, MCMV Itaipuaçu, Fla-

mengo e Jardim Atlântico. Também haverá entrega de 36 novas salas de aula, 13 quadras com vestiário, além da construção de muros e outras reformas.

O prefeito Fabiano Horta reafirma que a Educação é um dos pilares do governo. “Não estamos medindo esforços para atender muito bem as crianças e pais que procuram a nossa rede escolar. O cuidado vai desde a alimentação de qualidade até a preocupação da criança se sentir à vontade no ambiente escolar”, afirma o prefeito.

Para o vice-prefeito, Marcos Ribeiro, o investimento faz parte do compromisso do governo com uma Educação de qualidade. “Será o maior salto de qualidade e quantidade na Educação municipal. Todo esse avanço demandou uma série de esforços da Prefeitura, através da Secretaria de Educação, provando mais uma vez a prioridade do nosso governo com a qualidade do ensino do povo de Maricá”, assegura Marcos.

Já a secretária de Educação, Adriana Luíza da Costa, disse que a equipe está trabalhando dentro e fora das escolas para preparar tudo para a volta das crianças.

“Estamos nos reunindo com as equipes de cada escola, realizando as entregas dos materiais escolares e uniformes e alinhando detalhes mais internos das unidades escolares para iniciarmos o ano com o pé direito”, frisa Adriana.

Texto: Irma Lasmar / Foto: Fernando Silva

Recomeçam obras de revitalização em Araçatiba

As obras de revitalização que transformaram a orla de Araçatiba no local mais procurado de Maricá nos últimos dias de 2017 foram reiniciadas nesta semana. A segunda etapa das melhorias começa com a ampliação da pavimentação de mais um trecho do calçadão, entre a praça Tiradentes e a Rua 30 (que liga à Avenida Ivan Mundim). Operários da Secretaria de Obras iniciaram a retirada do antigo piso sextavado.

De acordo com o secretário Renato Machado, as obras vão beneficiar agora toda a orla até o final, na esquina com Estrada do Boqueirão. “Além de levar esse padrão a toda essa beira de lagoa, a ideia é também criar uma via alternativa de acesso ao Centro e à Barra de Maricá”, afirmou ele, que visitou as obras nesta sexta-feira (05/1).

Entre os meses de novembro e dezembro, o trecho do bairro que beira a lagoa recebeu uma série de melhorias entre a praça e a Rua Jovino Duarte de Oliveira (onde fica o fórum da cidade), que incluiu pavimentação do calçadão e do leito da Rua Alvarães de Castro – que também foi asfaltada até a altura do Canal da Cidade, no Centro.

A orla também ganhou uma academia ao ar livre e quatro novas quadras para vôlei de praia, futevôlei e futebol de areia, além de iluminação especial e esculturas na areia. O bairro voltou a receber a festa de réveillon, que foi a mais concorrida desta virada e teve show com o cantor Mumuzinho e uma grande queima de fogos, para um público de aproximadamente 50 mil pessoas.

Texto: Sergio Renato / Foto: Marcos Fabrício



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	13
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	14
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	14
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	17
SECRETARIA DE OBRAS	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	19
SECRETARIA DE SAÚDE	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	20
SECRETARIA DE TRANSPORTES	20
SECRETARIA DE TURISMO	20
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	25
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR	26
OUTROS	39

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 90, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Autoriza a Autarquia Municipal denominada Empresa Pública de Transportes – EPT a operar o serviço de transporte das linhas que eram operadas PELA Empresa Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda.
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço público de transporte coletivo (art. 30, V, da Constituição Federal), regido pelo princípio da continuidade disposto na Lei n.º 8.987/95;
CONSIDERANDO que compete ao ente público municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo;
CONSIDERANDO que a Autarquia Municipal denominada Empresa Pública de Transporte foi criada pela Lei Complementar nº 244/2014 (Art.3º, II) com objetivo de organizar e prestar o serviço público de transporte de passageiros no Município de Maricá;
CONSIDERANDO a declaração de caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiro no Município de Maricá/RJ nos termos do DECRETO nº 059/2017;
CONSIDERANDO que a perpetuação da paralisação total do serviço público de transporte coletivo causa grave perturbação à ordem pública, impactando o cotidiano de milhares de pessoas, inclusive estudantes, idosos, gestantes, pessoas com necessidades especiais, que ficariam sem qualquer oferta de transporte público coletivo por ônibus nas linhas até então operadas pela Empresa Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda., o que demanda atuação imediata e urgente do Poder Público concedente para a preservação do interesse público primário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Autarquia Municipal denominada Empresa Pública de Transportes – EPT a operar o serviço essencial de transporte coletivo por ônibus, nas linhas até então operadas pela Empresa Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda., de forma regular e dentro das condições previstas na legislação de regência, bem como, fica autorizada a operar outras linhas que não sejam objeto de concessão.
Art. 2º As disposições constantes no art. 1º deste Decreto aplicam-se desde a data da publicação do Decreto que declarou a caducidade do Contrato de Concessão nº 098/2005.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês novembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 103, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII;
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados os dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:
I – 1º de janeiro (segunda-feira): Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 09 de fevereiro (sexta-feira): ponto facultativo a partir das 12:00 horas;
III – 12 de fevereiro (segunda-feira): ponto facultativo;
IV – 13 de fevereiro (terça-feira): Carnaval (feriado nacional);
V- 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas): ponto facultativo;
VI- 29 de março (quinta-feira Santa): ponto facultativo;
VII- 30 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII- 21 de abril (sábado): Tiradentes (feriado nacional);
IX- 23 de abril (segunda-feira): São Jorge (feriado estadual);
X- 30 de abril (segunda-feira): ponto facultativo;
XI- 1º de maio (terça-feira): Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XII- 26 de maio (sábado): Aniversário da Cidade de Maricá (feriado municipal);
XIII- 31 de maio (quinta-feira): Corpus Christi (feriado nacional);
XIV- 1º de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
XV- 15 de agosto (quarta-feira): Nossa Senhora do Amparo (feriado municipal);
XVI- 07 de setembro (sexta-feira): Independência do Brasil (feriado nacional);
XVII- 12 de outubro (sexta-feira): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVIII- 28 de outubro (domingo): Funcionário Público (feriado estadual);
XIX- 02 de novembro (sexta-feira): Finados (feriado nacional);
XX- 15 de novembro (quinta-feira): Proclamação da República (feriado nacional);
XXI – 16 de novembro (sexta-feira): ponto facultativo;
XXII – 19 de novembro (segunda-feira): ponto facultativo;

XXIII- 20 de novembro (terça-feira): Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
XXIV- 24 de dezembro (segunda-feira) : ponto-facultativo;
XXV- 25 de dezembro (terça-feira): Natal (feriado nacional).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0010 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia O Pregoeiro e designa servidores para compor a Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação
O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá,
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Marcelo Rosa Fernandes, Matrícula n.º 106.044, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município de Maricá, nas licitações de modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Administração Direta e Indireta.
Art.2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:
Glauco da Silva Bezerra, Matrícula n.º 6.612;
Barbara Costa Oliveira, Matrícula n.º 7.283;
Juliana Lopes da Silva Carvalho, Matrícula n.º 107.974;
Leonardo Aurélio Correa Nogueira, Matrícula n.º 6.787;
Amanda Monteiro Machado Marques, matrícula n.º 106.051;
Natalí Rita Quintanilha de Oliveira n.º 106.050;
Geane Medeiros de Oliveira Paula, Matrícula n.º 7.455;
Marcos Assumpção Andrade, matrícula n.º 7.449;
Nilsergio de Brito Marins, matrícula n.º 7332;
Isabela Costa Bastos, matrícula n.º 7262;
Iara de Freitas Pinto, Matrícula n.º 01.303;
Thais Pessanha Keller, Matrícula n.º 106.049;
Art. 3º O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos por: Verônica Pinheiro da Silva Borges, Matrícula n.º 106.047 ou Lucas Rosa Sisino, Matrícula n.º 106.048, que funcionarão como 1º e 2º Pregoeiros Substitutos respectivamente.
Parágrafo Único. Os servidores designados como Pregoeiros Substitutos quando não estiverem exercendo esta função, funcionarão como membros da Equipe de Apoio.
Art.4º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Direta e Indireta:
Iara de Freitas Pinto, Matrícula n.º 01.303;
Thatia Corrêa Schmidt, matrícula n.º 106.052;
Leonardo Aurélio Correa Nogueira, Matrícula n.º 6.787;
Marcos Assumpção Andrade, matrícula n.º 7.449;
Nilsergio de Brito Marins, matrícula n.º 7332;
Isabela Costa Bastos, matrícula n.º 7262;
Thais Ribeiro Martins, matrícula n.º 108.777.
Art. 5º A função de Presidente da CPL será exercida pelo servidor Marcelo Rosa Fernandes, Matrícula n.º 106.044
Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Marcelo Rosa Fernandes, Matrícula n.º 106.044.
Art.7º A Assessoria Jurídica do Setor de Licitações será exercida pela servidora Natalí Rita Quintanilha de Oliveira, matrícula n.º 106.050 e Juliana Lopes da Silva Carvalho, matrícula n.º 107.974.
Art.8º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.
Art.9º Esta Portaria terá validade 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação.
Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.
FABIANO TAQUES HORTA - PREFEITO

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

Despachos do Secretário
Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Redução de carga horária pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04/08/2017.
Nº Processo: 14945/2017– Requerente: Kelly Cristine de Almeida Farias, matrícula 7494.
Renato da Costa Machado
Secretário Geral e de Governo
Renato da Costa Machado
Matrícula 106.021
Secretário Geral e de Governo

Processo 9645/2017
Concorrência Pública 17/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na Modalidade Concorrência Pública, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, visando

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, para promover a Prefeitura de Maricá em seus programas e ações. Abjudicando o objeto em favor da empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA. (FSB COMUNICAÇÃO), CNPJ: 10.770.313/0001-82 no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).
Em, 02 de janeiro de 2018.
Renato da Costa Machado – Mat. 106.021
Secretário Geral e de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 62/2017

Processo Administrativo Nº 13575/2017

Validade: 06/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME, situada na Rua Coronel Gomes Machado, 174, complemento 8, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-109, CNPJ: 19.345.406/0001-34, neste ato representado por seu representante legal Leonardo Luiz Santos Novarino, portador do RG nº 08.682.155-0 e inscrita no CPF sob nº 005.983.637-77, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1350 a 1355, HOMOLOGADA às fls.1381 ambas do processo administrativo nº 13575/2017, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COLHÃO Casal medida 12 x 138 x 188, espuma D20, cor Branca, possui Antifungo e Antiácido.	UNIDADE	PGS	1.000	R\$ 209,50	R\$ 209.500,00
5	SOFÁ 2 Lugares Estrutura em Madeira, Fixação do tecido: grampo, Almofadas fixas no assento e no encosto, Preenchimento em espuma Pés de plástico, divisão entre os lugares, Revestimento Chenille.	UNIDADE	N. AMÉRICA	1.000	R\$ 219,50	R\$ 219.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 429.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro

documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por,

no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra 'a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Municipal de Administração;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da

ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de dezembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Leonardo Luiz Santos Novarino

LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 22744/2017 – Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS (IN 05/2017), adjudicando o objeto em favor da Empresa: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor R\$ 7.899,90 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Em, 02 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 03/2018

Processo Administrativo Nº 22648/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G. nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa PEDREIRA VILA REAL EIRELLI - EPP., situada na Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N, 434, Colubandê, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.421-340, CNPJ: 29.724.523/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Davi Hugienin de Oliveira, portador do RG nº 20.321.433-3 e inscrito no CPF sob nº 112.860.287-36 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 210 a 213, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 22648/2017 referente ao Pregão Presencial nº 116/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.097.0004-0	Brita Corrida, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento.	M³	427.000	R\$ 51,00	R\$ 21.777.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, *calculado pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . *A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que

a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Davi Hugienin de Oliveira

PEDREIRA VILA REAL EIRELLI – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 02/2018

Processo Administrativo Nº 23559/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA ME, situada na Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N, lote 24, Colubandê, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.451-340, CNPJ: 08.847.399/0002-33, neste ato representada por sua representante legal Fabio Hugienin de Oliveira, portador do RG nº 21.331.224-2 e inscrito no CPF sob nº 127.316.157-29 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 364 a

370, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 23559/2017 referente ao Pregão Presencial nº 127/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1	19.004.0001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCL USIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 76,93	R\$ 89,23	R\$ 856.608,00
2	19.004.0004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCL USIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 96,00	R\$ 111,36	R\$ 1.069.056,00
3	19.004.0004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCL USIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 96,00	R\$ 111,36	R\$ 267.264,00
4	19.004.0006-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLU SIVE MOTORISTA	H	19.200,00	R\$ 131,38	R\$ 152,40	R\$ 2.926.080,00
5	19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE M OTORISTA	H	36.000,00	R\$ 105,00	R\$ 121,80	R\$ 4.384.800,00
6	19.004.0014-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	36.000,00	R\$ 125,00	R\$ 145,00	R\$ 5.220.000,00
7	19.004.0016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	72.000,00	R\$ 136,16	R\$ 157,94	R\$ 11.371.680,00
8	19.004.0021-2	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	14.400,00	R\$ 112,64	R\$ 130,66	R\$ 1.881.504,00
9	19.004.0025-2	CAMINHAO BETONEIRA,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.800,00	R\$ 130,00	R\$ 150,80	R\$ 723.840,00
10	19.004.0030-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 230,80	R\$ 267,72	R\$ 642.528,00
11	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 205,50	R\$ 238,38	R\$ 572.112,00
12	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESE L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 65,00	R\$ 75,40	R\$ 723.840,00
13	19.004.0049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIES EL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTOR ISTA	H	12.000,00	R\$ 76,00	R\$ 88,16	R\$ 1.057.920,00

14	19.004.0054-2	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,6 5M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RET RAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	2.400,00	R\$ 213,00	R\$ 247,08	R\$ 592.992,00
15	19.004.0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 8,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCL	H	9.600,00	R\$ 35,00	R\$ 40,60	R\$ 389.760,00
16	19.004.0087-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 16,50M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,E	H	19.200,00	R\$ 43,00	R\$ 49,88	R\$ 957.696,00
17	19.004.0090-2	EMPILHadeira equipada com rodagem pneumática,capacidade de 2,5t e centro de carga a 60cm,motor a gasolina,inclusive operador	H	4.800,00	R\$ 55,00	R\$ 63,80	R\$ 306.240,00
18	19.005.0006-2	MAQUINA FRESADORA A FRIO,LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M,INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	2.400,00	R\$ 337,00	R\$ 388,60	R\$ 932.640,00
19	19.005.0008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV,CAPACIDADE DE 0,78M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 145,00	R\$ 168,20	R\$ 1.614.720,00
20	19.005.0010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV,CAPACIDADE DE 1,14M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 166,00	R\$ 192,56	R\$ 1.848.576,00

21	19.005.0012-2	MOTONIVELADORA,MOTOR DIESEL DE 125CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	52.800,00	R\$ 185,00	R\$ 214,60	R\$ 11.330.880,00
22	19.005.0015-2	GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1 300KG,LARGURA DE CORTE DE 2,50M,ACIONAMENTO MECANICO,EXCLUSI VE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 3,38	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
23	19.005.0017-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV,COM LAM INA DE 1290KG,INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 105,00	R\$ 121,80	R\$ 584.640,00
24	19.005.0019-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV,COM LA MINA DE 2330KG,INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 207,50	R\$ 240,70	R\$ 1.155.360,00
25	19.005.0028-2	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	36.000,00	R\$ 105,25	R\$ 122,09	R\$ 4.395.240,00
26	19.005.0029-2	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,4X4,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 92CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,00M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVAC AO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	48.000,00	R\$ 105,50	R\$ 122,38	R\$ 5.874.240,00
27	19.005.0030-2	PA CARREGADEIRA(CARREGADOR FRONTAL DE RODAS),PA COM CAPACIDA DE RASA EM TORNO DE 1,30M3,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 140,00	R\$ 162,40	R\$ 1.559.040,00
28	19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA,DE RODAS,CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG,ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M,INCLUSIVE OPERA DOR	H	24.000,00	R\$ 65,52	R\$ 76,00	R\$ 1.824.000,00
29	19.005.0035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVE ESTA),COM PESO OPERACIONAL DE 435KG,FREQUENCIA DE IMPACTOS D E 400 A 1000BPM,INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO,EXCLU SIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 10,20	R\$ 11,83	R\$ 28.392,00

30	19.005.0036-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA(EXCLUSIVE ESTA),COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM,INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO ,EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 23,20	R\$ 55.680,00
31	19.005.0037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,P ONTEIRA E MANGUEIRA	H	4.800,00	R\$ 0,82	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
32	19.005.0038-2	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO(PARA USO SUBTERRANEO),CONSUMO DE AR 63L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38,IMP/S,COMPRIMENTO DE 71CM,DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM,EXCLUSIVE OPERADOR,BROCA E MANGUEIRA	H	4.800,00	R\$ 3,60	R\$ 4,17	R\$ 20.016,00
33	19.005.0042-2	VALETEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 360,00	R\$ 417,60	R\$ 1.002.240,00
34	19.006.0001-2	SOCADOR PNEUMATICO,10,9KG DE PESO,CONSUMO DE AR DE 10.5L/S,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 5,49	R\$ 6,36	R\$ 30.528,00
35	19.006.0002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 64,50	R\$ 74,82	R\$ 718.272,00
36	19.006.0003-2	COMPACTADOR VIBRATORIO,COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO,AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP,COM 6 A 7T,LARGURA DE 1,85M,INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 73,80	R\$ 85,60	R\$ 410.880,00
37	19.006.0022-2	MAQUINAS DE JUNTAS(SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL,CHASSIS REFORCADO,GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14",SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM,INCLUSIVE OP	H	4.800,00	R\$ 90,00	R\$ 104,40	R\$ 501.120,00
38	19.006.0025-2	VASSOURA MECANICA,AUTOPROPELIDA,COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA,CAPACIDADE DE 4M3,INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 67,00	R\$ 77,72	R\$ 373.056,00
39	19.006.0030-2	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG,EXCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 5,92	R\$ 6,86	R\$ 65.856,00

40	19.006.0034-2	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO ,COMPACTADORA E ADENSADORA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 2,93	R\$ 3,39	R\$ 16.272,00
41	19.006.0045-2	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS,EXCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 9,68	R\$ 11,22	R\$ 107.712,00
42	19.007.0013-2	VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 1,03	R\$ 1,19	R\$ 5.712,00
43	19.007.0016-2	REGUA VIBRADORA DUPLA,COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS,COM ATE 6,00M,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 7,70	R\$ 8,93	R\$ 42.864,00
44	19.010.0020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D 'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET),MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO ,PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS,PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAM ENTO PLUVIAL OU SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABA STECIM	H	4.800,00	R\$ 175,00	R\$ 203,00	R\$ 974.400,00
45	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 0M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA	H	4.800,00	R\$ 150,00	R\$ 174,00	R\$ 835.200,00
46	19.011.0003-2	COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 295PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 80,00	R\$ 92,80	R\$ 445.440,00
47	19.011.0007-2	GRUPO GERADOR,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,COMPOSTO DE GERADOR DE 53/60KVA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 55,00	R\$ 63,80	R\$ 153.120,00
48	19.011.0009-2	GRUPO GERADOR,ESTACIONARIO,COM ALTERNADOR DE 125/145KVA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 110,00	R\$ 127,60	R\$ 306.240,00
49	19.006.0025-2	VASSOURA MECANICA,AUTOPROPELIDA,COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA,CAPACIDADE DE 4M3,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 67,00	R\$ 77,72	R\$ 186.528,00

50	19.011.0011-2	MAQUINA DE SOLDAA ARCO,DE 375A,COM MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE O PERADOR	H	4.800,00	R\$ 41,25	R\$ 47,85	R\$ 229.680,00
51	19.011.0050-2	EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M ,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE	H	2.400,00	R\$ 72,00	R\$ 83,52	R\$ 200.448,00
52	05.003.0040-6	BUCKET MACHINE, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 40,00	R\$ 46,40	R\$ 111.360,00
VALOR TOTAL							R\$ 71.898.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a

possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração
Fabio Hugiennin de Oliveira
PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA ME
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 600/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16781/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, VÁLVULAS E PROLONGADORES DE VÁLVULAS PARA PNEUS SEM CÂMARAS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EPT N.º 01/2017.

VALOR: R\$ 59.956,40 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3510/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JULIO CÉSAR DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA N.º 600 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 600/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16781/2017.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 600/2017.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 600/2017 cujo objeto é o

contrato de aquisição de pneus, válvulas e prolongadores de válvulas para pneus sem câmaras, através da ata de registro de preços EPT n.º 01/2017.

CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 106.891

MONIQUE GOMES DE MATOS – MATRÍCULA N.º 108.207

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 07 de Dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 542/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20260/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PROJETO NOVOS PESQUISADORES, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, NO CINE HENFIL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 5.389,80 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3176/2017

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 542/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20260/2017.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 542/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 542/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento da cerimônia de premiação do projeto Novos Pesquisadores, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2017, no Cine Henfil, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

MARCOS DE DIOS COELHO – MATRÍCULA 1827

RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO – MATRÍCULA 107.573

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 08 de Novembro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 593/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25198/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO CATEGORIA DE BASE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 06 A 10 DE DEZEMBRO DE 2017, NA AVENIDA IVONE DOS SANTOS CARDOSO, 340, ITAPEBA, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 21.128,75 (VINTE E UM MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3492/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 593 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 593/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25198/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 593/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 593/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento campeonato brasileiro de tiro com arco categoria de base, a ser realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2017, na Avenida Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 05 de Dezembro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 589/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24681/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS CIRCUITO DE PRAIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA 13, BARRA DE MARICÁ, MARICÁ/RJ E CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2017, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 104.960,76 (CENTO E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E SEXTENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3484/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 589 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 589/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24681/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 589/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 589/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para os eventos circuito de praia, a ser realizado nos dias 03, 09 e 10 de dezembro de 2017, na rua 13, Barra de Maricá, Maricá/RJ e Campeonato Maricaense de Futebol, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2017, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 01 de dezembro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 607/2017, REFERENTE AO PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N.º 26615/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E L.F.L. MOREIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017.

VALOR: R\$ 104.580,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3563/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.

MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 607 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 607/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26615/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 607/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 607/2017 cujo objeto é o contrato de aquisição de material esportivo para o projeto esporte presente, através da ata de registro de preços nº 52/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 608/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26611/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ NORTUS COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO ESPORTE PRESENTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

VALOR: R\$ 58.432,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3568/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.

MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 608 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 608/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26611/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 608/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 608/2017 cujo objeto é o contrato de aquisição de material esportivo para o projeto Esporte Presente, através da ata de registro de preços nº 50/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JÚNIOR – MATRÍCULA N.º 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 14 de dezembro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e considerando a acumulação de cargos de PABLO DE MATOS FROES, do cargo de Acadêmico de Educação Física, 2º lugar no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2017, conforme Lei Municipal nº 2.676, de 28 de março de 2016, Convênio 817350/2015, determino a CONVOCAÇÃO do Acadêmico de Educação Física classificado em 3º lugar do Cadastro de Reserva, o Senhor JÔNATAS VIEIRA PEREIRA, devendo comparecer à sede da Secretaria de Esporte e Lazer até o dia 08 de janeiro de 2018 munido de toda documentação constante do Edital para contratação. Maricá, 28 de dezembro de 2017.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA – EDITAL nº 001/2018

Fixa data e estabelece procedimentos de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para Contrato por Tempo Determinado ao Cargo de, Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Física, e Assistente Esportivo, para o Programa Luta pela Cidadania, com fundamento no Convênio nº 835481/2016, sendo este processo seletivo regido pelas disposições abaixo especificadas.

A prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna pública a todos os interessados que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado às vagas em aberto para a implantação de 01 (um) núcleo com 03 (três) modalidades do Programa Luta pela Cidadania, em atendimento a pessoas de 06 anos de idade no Município de Maricá/RJ, com fundamento no Convênio nº 835481/2016 e autorizado pela Lei nº 2.746, de 10 de julho de 2017. As vagas disponíveis são para Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Física e Assistente Esportivo, conforme disposição abaixo:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será em 01 (uma) etapa, a qual consistirá em análise curricular.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme tabela II, parte integrante deste Edital.

1.4 – Os servidores contratados serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social e demais Legislações compatíveis.

1.5 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.6 – Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação.

1.7 – Em caso da necessidade de suprir possíveis desistências ao longo da execução do Programa serão convocados os remanescentes observada a listagem de classificação.

1.8 – O cronograma constando todas as datas relativas ao Processo Seletivo Simplificado estão estampadas na tabela I, parte integrante deste Edital.

2 – DAS VAGAS:

2.1- As vagas, a função, a qualificação, a remuneração e as atribuições estão especificadas na tabela II, parte integrante deste Edital.

2.2- A carga horária atinente a cada função está especificada na tabela II, parte integrante deste Edital.

2.3- Caso haja necessidade de novas contratações por desistência, demissão ou ampliação dos equipamentos e/ou serviços, serão convocados os demais aprovados constantes na listagem de classificação.

2.4- Fica reservado o quantitativo de 2% (dois por cento) do total de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que estiverem comprovadamente aptas a exercer as atividades inerentes à função, conforme laudo médico contendo o CID.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-As inscrições estarão abertas de 08 de janeiro de 2018 à 12 de janeiro de 2018, para as funções elencadas na Tabela II deste Edital, no horário compreendido entre 9h às 16h, na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Avenida Roberto Silveira nº 46, 3º andar, Centro, Maricá-RJ.

3.2-A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador, com firma reconhecida.

3.3-Não serão aceitas inscrições por correspondência, ou pela internet.

3.4-A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato(a), em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.5-São condições para a inscrição:

3.5.1 – Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001, conforme disposto no artigo, 1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de revisão nº 03/1994.

3.5.2 – Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.5.3 – Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

ticos;

3.5.4 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.5.5 – Cada candidato deverá assinar somente uma inscrição;

3.5.6 – Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas estadual, municipal ou federal;

3.5.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

3.6 – São documentos necessários para o ato de inscrição, devendo o candidato apresentar em envelope identificado:

3.6.1 – Cédula de Identidade e CPF;

3.6.2 – Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.6.3 – Comprovante de Residência (máxima 90 dias);

3.6.4 – Certificado ou diploma de graduação em Educação Física ou certificado ou diploma de formação no ensino médio ou experiência comprovada como monitor esportivo, conforme descrito para cada cargo;

3.6.5 – Título de Eleitor e Quitação da última votação;

3.6.6 – Carteira de Trabalho (frente e verso da página da foto e número);

3.6.7 – PIS;

3.6.8 – Certidão de Nascimento ou casamento;

3.6.9 - Comprovante de quitação com o órgão de classe, quando for o caso;

3.6.10 - Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho Regional da Classe), quando for o caso;

3.6.11 - Certidão de antecedentes criminais, Estadual e Federal, validade de 90 dias de sua emissão.

3.6.12 - Laudo Médico original, com respectivo CID relativo à sua deficiência (para os casos de pessoas com deficiência).

3.7 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o infrator à ação penal e administrativa cabíveis.

3.8 - Inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Seleção, bem como o candidato que não entregar o currículo ou todos os documentos comprobatórios conforme este edital estará automaticamente eliminado do Processo Público de seleção.

3.9 - Após a data e horário de inscrição fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4- Do Procedimento para inscrição:

4.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição;

b) Apresentar todos os documentos do item 3.6;

4.2- As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5- DO PROCESSO SELETIVO:

5.1– São atribuições do Coordenador Pedagógico, dos Professores de Educação Física e dos Assistentes Esportivos:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico	Fazer visitas nas unidades escolares e núcleo; Coordenar a divisão e montagem de turmas, gerenciar o número de beneficiados; Fazer relatórios gerais; Promover eventos e criar estratégias didáticas; Organizar o planejamento; dar suporte nas aulas; Manter o feedback com o Ministério do Esporte.
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Capoeira	Desenvolver planos de aula e relatórios de atividades; Buscar estratégias diferenciadas dentro das dinâmicas das aulas; Aplicar as aulas dentro do segmento; Orientar o monitor esportivo sobre aspectos pedagógicos e didáticos das atividades marciais.
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Judô 1º Dan	Desenvolver planos de aula e relatórios de atividades; Buscar estratégias diferenciadas dentro das dinâmicas das aulas; Aplicar as aulas dentro do segmento; Orientar o monitor esportivo sobre aspectos pedagógicos e didáticos das atividades marciais.
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Karatê 1º Dan	Desenvolver planos de aula e relatórios de atividades; Buscar estratégias diferenciadas dentro das dinâmicas das aulas; Aplicar as aulas dentro do segmento; Orientar o monitor esportivo sobre aspectos pedagógicos e didáticos das atividades marciais.
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Capoeira	Auxiliar o Professor nas aulas; contribuir para o desenvolvimento pleno das atividades; participar da montagem dos planos de aulas e relatórios de atividades.
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Judô	Auxiliar o Professor nas aulas; contribuir para o desenvolvimento pleno das atividades; participar da montagem dos planos de aulas e relatórios de atividades.
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Karatê.	Auxiliar o Professor nas aulas; contribuir para o desenvolvimento pleno das atividades; participar da montagem dos planos de aulas e relatórios de atividades.

5.2 - O processo seletivo será efetivado mediante uma etapa:

5.2.1 – Análise de Currículo levando em conta:

5.2.2 – Formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatar;

5.2.3 – Cursos de aperfeiçoamento;

5.2.4 – Experiência profissional na área de artes marciais;

5.2.5 – Serão critérios para avaliação curricular:

TITULAÇÃO – COORDENADOR PEDAGÓGICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Pós-graduação "Latu Sensu" 360h ou superior – Limite de 02 certificados ou declaração com pontuação de 10 (dez) para cada.	20
Diploma de formação na área de Diploma de formação na área de Educação Física (Bacharel e/ou Licenciatura)	20
Experiência profissional na área pretendida comprovada através de contratos, CTPS ou declaração na área de coordenação de projetos sociais ou similares de no mínimo 12 meses e máximo de 24 meses, com 5 (cinco) pontos para cada 12 meses.	10

TITULAÇÃO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Pós-graduação "Latu Sensu" 360h ou superior.	10
Curso de aperfeiçoamento técnico específicos de lutas – Limite de 02 certificados ou declaração com no mínimo 12 hs – pontuação de 05 para cada.	10
Experiência profissional na área pretendida comprovada através de contratos, CTPS ou declaração na atuação em escolas, projetos, associações e clubes de no mínimo 12 meses (sem sobreposição de tempos)	30

TITULAÇÃO – ASSISTENTE ESPORTIVO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Certificado ou declaração de participação em Congressos, Clínicas, Campeonatos ou Encontros da modalidade pretendida – Limite de 03 certificados com pontuação de 10 para cada.	30
Experiência profissional como assistente/ instrutor da modalidade pretendida comprovada através de contratos, CTPS ou declaração na atuação em escolas, projetos, associações e clubes de no mínimo 12 meses (sem sobreposição de tempos)	20

5.1.5 – Avaliação curricular terá caráter classificatório, conforme descrito nos quadros acima.

5.1.6 – Será obrigatório a apresentação de documento de identificação e os documentos comprobatórios de experiência profissional citados no currículo.

6-DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:

1º - Maior tempo de atuação na área esportiva de Maricá;

2º - Maior tempo na área de atuação profissional superior

3º - Maior idade.

7-DOS RESULTADOS:

7.1 – A divulgação da classificação será divulgado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e no mural da Secretaria de Esporte e Lazer, no dia 24 de janeiro de 2018;

7.2 - O resultado final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, e no mural da Secretaria de Esporte e Lazer, estes no dia 31 de janeiro de 2018;

8-DO RECURSO:

8.1 - Será admitido recurso no período de 25 de janeiro de 2018 à 30 de janeiro de 2018, interposto na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maricá.

8.2 - Os recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instalada na Secretaria de Esporte e Lazer, no mesmo local das inscrições, sob pena de indeferimento.

8.3 - A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo decidirá sobre este até o dia 31 de janeiro de 2018 e publicará o resultado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural da Secretaria de Esporte e Lazer.

8.4 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, de acordo com a data prevista no cronograma constante da Tabela I, e nos termos do item 8.2.

8.5 - Findo o prazo para o recurso, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme itens 7.1 e 7.2.

9 - A CONVOCAÇÃO:

9.1 – Será publicado no Diário Oficial da Municipalidade o nome dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado que deverão comparecer a sede da Secretaria de Esporte e Lazer entre os dias 01 de fevereiro de 2018 à 02 de fevereiro de 2018 para assinatura dos respectivos contratos, munidos da seguinte documentação:

9.1.1 – Última declaração do Imposto de Renda ou declaração de isento.

9.1.2 - Declaração negativa de acumulação proibida de cargo público na forma da lei; e

9.1.3 - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como os demais documentos necessários ao assentamento individual.

10 – DO PROVIMENTO DA VAGA

A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

10.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2 – A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;

10.3 – O prazo de validade deste processo perdurará pelo prazo de duração do projeto.

10.4 – Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado o candidato seguinte na lista de aprovados.

10.5 - O contrato terá a duração de 22 (vinte e dois) meses para o cargo de Coordenador Pedagógico e de 21 (vinte e um) meses para os demais cargos, de efetivo exercício, não podendo ser prorrogado, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 2.746, de 04 de julho de 2017.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo, ou por justa causa. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela demissão.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos,

não podendo alegar ignorância;

11.2 - O não atendimento pelo candidato(a) aos atos previstos neste Edital implicará em desistência do processo seletivo;

11.3 – As datas previstas neste Edital estão sujeitas à alteração, que eventualmente serão divulgadas no Diário Oficial da Municipalidade e no mural da Secretaria de Esporte e Lazer.

11.4 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato (a);

11.5 – A classificação no Processo não assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as vagas oferecidas, ficando apenas a expectativa de preenchimento do cadastro reserva, segundo as desistências que por ventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital.

11.6 – A Secretaria de Esportes e Lazer, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especialidade contratada e para execução cabal deste Processo Público de Seleção.

11.7 – A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo será composta por membros da Secretaria de Esportes e Lazer.

11.8 – As publicações sobre o Processo Público de Seleção serão efetuadas por edital/listagem na Secretaria de Esportes e Lazer à critério da Administração.

11.9 – A Secretaria de Esportes e Lazer não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados.

11.10 – A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer bairro do Município de Maricá onde houver o Núcleo e horário disponível;

11.11 – As informações sobre a presente Seleção, serão prestadas pela Secretaria Esportes e Lazer, horário de expediente, junto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Seleção, neste Município de Maricá – RJ.

11.12 – A Secretaria de Esportes e Lazer se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

11.13 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Esportes e Lazer, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentando.

11.14 – Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Seleção.

Maricá, 02 de janeiro de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
Secretário de Esporte e Lazer

TABELA I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	08/01/2018 À 12/01/2018 das 09:00 às 16:00 hs.
Divulgação dos Aprovados para Entrevista	17/01/2018
Entrevistas	18/01/2018 à 22/01/2018
Divulgação da Classificação	24/01/2018
Recursos	25/01/2018 à 29/01/2018
Decisão sobre Recursos interpostos (publicação Jornal Oficial Maricá)	31/01/2018
Divulgação do Resultado Final	05/02/2018
Assinatura do Contrato	05/02/2018 à 06/02/2018

TABELA II:
DA QUANTIDADE, DO CARGO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	PRAZO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Pedagógico	Professor de nível superior da área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer devidamente em dia com o seu respectivo Conselho Profissional.	01	1 2 meses	R\$1.400,00	40h/semanais
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Capoeira	Ter graduação mínima de "Professor" dentro do grupo ou Associação em que está vinculado, bem como, está devidamente regularizado com sua entidade de administração do Desporto.	01	1 2 meses	R\$1.400,00	20h/semanais
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Judô 1º Dan	Ter a graduação mínima de Faixa Preta – 1º dan; Estar devidamente regularizado com a Entidade de Administração do desporto (Confederação) que sejam obrigatoriamente vinculadas ao Ministério do Esporte.	01	1 2 meses	R\$1.400,00	20h/semanais
Professor de Educação Física com habilitação de professor de Karatê 1º Dan	Ter a graduação mínima de Faixa Preta – 1º dan; Estar devidamente regularizado com a Entidade de Administração do desporto (Confederação) que sejam obrigatoriamente vinculadas ao Ministério do Esporte.	01	1 2 meses	R\$1.400,00	20h/semanais
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Capoeira	Ter a graduação mínima de "Instrutor" dentro do Grupo ou Associação em que está vinculado; - Estar devidamente regularizado com a sua Associação/ Grupo e Entidade de Administração do desporto, ter curso de formação com caráter pedagógico em lutas/ artes marciais para atuação como instrutor/monitor da modalidade, mínimo de 12h.	01	1 2 meses	R\$865,50	20h/semanais
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Judô	Ter a graduação mínima de Faixa Roxa – 2º kyu; Estar devidamente regularizado com a Entidade Estadual (Federação ou Liga), devendo ser obrigatoriamente vinculada ao Ministério do Esporte através de sua Confederação; e ter curso de formação com caráter pedagógico em lutas/ artes marciais para atuação como instrutor/monitor da modalidade, mínimo de 12h.	01	1 2 meses	R\$865,50	20h/semanais
Acadêmico de Educação Física com habilitação para Monitor de Karatê.	Ter graduação mínima de Faixa Roxa – 2º kyu; Estar devidamente regularizado com a Entidade Estadual (Federação ou Liga), devendo ser obrigatoriamente vinculada ao Ministério do Esporte através de sua Confederação; e, ter curso de formação com caráter pedagógico em lutas/ artes marciais para atuação como instrutor/monitor da modalidade, mínimo de 12h, preferencialmente estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esportes.	01	1 2 meses	R\$865,00	20h/semanais

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com plantão de assinaturas dos termos de posse, que será realizada no dia

04 de janeiro de 2018, às 18h, na Estrada do Camburi- nº 24, Maricá, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade do Alecrim.
Maricá, 03 de Janeiro de 2017.
Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 598/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21561/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO CAMBURI, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.
VALOR: R\$ 3.566,10 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZ CÊNTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3500/2017 E 3501/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017.
MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

RITA DE CÁSSIA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA N.º 598 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 598/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21561/2017.

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 598/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 598/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento audiência pública na comunidade do Camburi, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2017, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

RAFAEL CIODÁRIO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.917
ALEXANDRE RODRIGUES NETO – MATRÍCULA Nº 107.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/12/2017.

Publique-se.
Maricá, em 06 de Dezembro de 2017.
RITA DE CÁSSIA DA COSTA ROCHA
Secretária De Habitação e Assentamentos Humanos

A Secretária Municipal de Habitação e Assentamentos humanos, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.598 de 21 de maio de 2015, e no Decreto Municipal nº 065 de 11 de julho de 2017, utilizando-se do Edital de Convocação Nº 001/2018, vem a público convocar, a quem é de direito, para participar do processo de eleição para preenchimento de vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil (Organizações não governamentais – ONG's ou Entidades equivalentes, sindicatos de trabalhadores, associações de classe e universidades) e do segmento empresarial para composição do CGFMHIS, biênio 2017/2019.

Edital de Convocação para eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social.

I – DA OBRIGATORIEDADE DO EDITAL
Art. 1º Publicar o presente Edital, para a realização do processo eleitoral do membro representante das Entidades da Sociedade Civil que trata em seu artigo 10º da Lei de nº 2598 de 2015 e seu Regimento interno.

Art. 2º O presente edital será publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos, situada no Centro de Infraestrutura Urbana na Estrada do Caxito s/nº - Caxito - Maricá – RJ, conforme art. 5º deste Edital.

Art. 3º A vaga a ser preenchida deverá ser indicada pelos representantes de entidades populares ligadas de preferência às questões habitacionais, nos termos de regulamento próprio, garantindo o princípio democrático de escolha, e com comprovada atuação no segmento.

II – DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL NO CGFMHIS.

Art. 4º Fica convocado para eleição de novo representante das

Entidades Cíveis do Município de Maricá, que cumprirá o termo de mandato restante.

Art. 5º As Entidades da Sociedade Civil, atuantes no Município de Maricá, deverão habilitar-se junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos, entre os dias 22 a 24 de janeiro de 2018, no horário das 9h às 16h.

Art. 7º Como critério de habilitação, às Entidades deverão comprovar 1 (um) ano de funcionamento e apresentar os seguintes documentos, acompanhados do original para autenticação:

Cópia do Estatuto;

Cópia do CNPJ;

Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Diretoria;

Ofício indicando o representante e o suplente da Entidade, assinada pelo representante legal da Entidade;

§ 1º As Entidades que não apresentarem os documentos originais no dia e hora designado da Reunião de Eleição do Fórum, não serão habilitadas, salvo se apresentarem cópias autenticadas.

§ 2º As Entidades com mandato vencido não serão habilitadas.

III – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 8º A lista das Entidades habilitadas será publicada em veículo oficial de comunicação no dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 9º Respeitando a proporcionalidade prevista no regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em seu artigo 4º, nos casos onde existam mais candidatos que a quantidade de vagas, será dada prioridade aqueles com atividades mais relacionadas à Política Habitacional.

Art. 10º Da decisão caberá Recurso no prazo de 3 (três) dias;

Art. 11º A decisão dos Recursos terá o mesmo prazo para a devida publicação em veículo oficial de comunicação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 04 de janeiro de 2018.

Rita Rocha

Presidente do CGFMHIS

Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Mat. PMM 107.509

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO Nº 2 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 269/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 269/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, § 1º, II E III, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS ÀS FLS.537, 553/554 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 553/554, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 269/2016 ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS.538/543 (ITEM 9) E INFORMAÇÃO DE FL.537.

FICA RATIFICADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 269/2016 DE 21/01/2017 A 20/12/2017, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, NO QUAL SOMENTE SE CONSIDERA EXAURIDA A RELAÇÃO COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11139/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 214/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20490/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2016, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COM MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO

– MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 14,3474% (QUATORZE INTEIROS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) AOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B” C/C §1º, DA LEI Nº 8666/93.

SUPRESSÃO DE 1,6196% (UM INTEIRO E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS DÉCIMOS POR CENTO) AOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” C/C §1º, DA LEI Nº 8666/93.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 214/2015, POR 03 (TRÊS MESES), VIGORANDO DE 15/12/2017 ATÉ 15/03/2018, COM FULCRO NO ART. 57, § 1º, I E IV, DA LEI 8.666/93. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 214/2015, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A SER DE R\$ 19.861.180,98 (DEZENOVE MILHÕES E OITOCENTOS E SSESSENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS.741/748 E PLANILHA DE FLS. 766/770.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 3567/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 269/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2016.

O SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 269/2016 RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor LUCAS DE SOUZA MEIRELLES – matrícula 105.570 por CARLA NUNES SANTOS – matrícula 106.151 e JOSÉ ANTÔNIO F. FULGÊNCIO-matricula 6689 por PATRÍCIA CARDIAL SANTOS PAULO – matrícula 107.015, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 269/2016, referente ao Processo Administrativo nº 11139/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 832101/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma: FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - Matrícula Nº. 106.150 CARLA NUNES SANTOS – matrícula 106.151 PATRÍCIA CARDIAL SANTOS PAULO – matrícula 107.015

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS

PORTARIA Nº38-C/2017.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Sr. Secretário de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 22 de Agosto de 2017 ao contrato nº 198/2017 – Processo administrativo nº 14245/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO 2º DISTRITO (PONTA NEGRA) – MARICÁ/RJ.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM ADALBERTO CASTRO, SITUADA NA RUA OTÁVIO DOS SANTOS MENDES, ESQUINA COM A RUA CINCO – FLAMENGO – 1º DISTRITO – MARICÁ/RJ.

Maricá, 22 de Agosto de 2017.

Marcos Camara Rebelo

Secretário de Obras

Matrícula: 106.012

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 533/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17790/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTA-

MENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 402/407 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 410/411, DA LAVRA DA SECRETARIA DE OBRAS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 533/2017, QUE TEM POR OBJETO A URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DE ITAPEBA – MARICÁ/RJ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº. 533/2017 É BASEADO NO ÍNDICE INCC-M 07/2016 A 07/2017, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 4,2124%, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 97.226,77 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 412/414 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 410/411, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 17.4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2014, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 2.402.319,13 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 97.226,77 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 2.499.615,90 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES CONTRATO Nº 533/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 22.01.15.451.0022.1011.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

FONTE DE RECURSO Nº 206.

NOTA DE EMPENHO Nº 3466/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 29.131.075/0001-93

A Prefeitura Municipal de Maricá. Através da Secretaria de Obras com sede na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 001/2018. Onde aprova a construção de prédio administrativo do Poder Executivo, no seguinte endereço: Rua 34 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Maricá – RJ. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0027379/2017 e seus anexos.

Data: 04 de janeiro de 2018.

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO Nº 534/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10263/2017.

PROCESSO: 10263/2017

CONTRATO: 534/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. – ME.

NA PUBLICAÇÃO DO JOM EDIÇÃO Nº 816, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS FLS 13.

ONDE SE LÊ: ART 1º (...)

1. LUIZ SANGENITO NETO – MATRÍCULA Nº 106.235.
2. MANOEL CARLOS RANGEL – MATRÍCULA Nº 106.236.
3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - MATRÍCULA 106.233.”

LEIA-SE: ART 1º (...)

1. JORGE HELENO DA SILVA PINTO – MATRÍCULA Nº 106.232.
2. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – MATRÍCULA Nº 106.238.
3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - MATRÍCULA 106.233.”

MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PROC. 23599/2017 – Pregão Presencial Nº 127/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: PRIMOTECH LOGÍSTICA

LTDA ME, CNPJ: 08.847.399/0001-52, no valor de R\$ 71.898.240,00 (setenta e um milhões oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais).
Em, 05 de janeiro de 2018.
Renato Machado
Secretário de Obras

PROC. 22648/2017 – Pregão Presencial Nº 116/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, adjudicando o objeto em favor da Empresa: PEDREIRA VILA REAL EIRELLI-EPP, CNPJ: 29.724.523/0001-62, no valor de R\$ 21.777.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e setenta e sete mil reais).
Em, 05 de janeiro de 2018.
Renato Machado
Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 512/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21887/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FACILITA MEIOS DE PAGAMENTO LTDA - ME OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (FÁBRICA DE SOFTWARE), COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017.
VALOR: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.126.0036.1081.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3002/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.
MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 512 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 512/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21887/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 512/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 512/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços técnicos especializados, presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, testes e capacitação de sistemas de informação (fábrica de software), com base na ata de registro de preços nº 12/2017.
VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA – MATRÍCULA Nº 7284
MIRIAM ABRANTES SALTI DE CARVALHO – MATRÍCULA Nº 7457
BRUNO ELISIO FIGUEIRA M. DA COSTA – MATRÍCULA Nº 106.187
SUPLENTE: RAMON SOARES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 108.029
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2017.
Publique-se.
Maricá, em 20 de outubro de 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 606/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23355/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RNC EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVARES DE CASTRO, QUADRA 47, LOTE 17, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 56.564, É MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 15928, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 834,55,00M², DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SIM – SERVIÇOS INTEGRADOS MUNICIPAL.
VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE

R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3564/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.
MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 606 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 606/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23355/2017.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 606/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 606/2017 cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Alvares de Castro, Quadra 47, Lote 17, Araçatiba, Maricá-RJ, com matrícula no RGI sob o nº 56.564, e matrícula municipal nº 15928, cuja área total construída é de 834,55,00m², destinando-se a instalação e funcionamento do SIM – Serviços Integrados Municipal.
Marcella de Souza Brasileira de Silva – Matrícula nº 107.799
Bruno Lecini Filho – Matrícula nº 106.096
Arildo da Costa Rocha – Matrícula nº 6786
SUPLENTE: Carlos Eduardo Ramos Moraes Vieira – Matrícula 106.415
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/12/2017.
Publique-se.
Maricá, em 13 de dezembro de 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1458/2015-5580- Rerratificada
ORIGEM: processo: Nº 2625/17
PARTE: Antônio Carlos Baptista e Outro
NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil
VALOR: 6,6636 UFIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;
Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;
Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.
Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.
Maricá, 20 de dezembro de 2017.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 282/2015-5580- Rerratificada
ORIGEM: Processo: Nº 2625/17
PARTE: Adriano da Silva Diogo
NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil
VALOR: 6,6636 UFIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;
Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;
Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.
Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.
Maricá, 20 de dezembro de 2017
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1373/2015-5580- Rerratificada
ORIGEM: Processo: Nº 2625/17
PARTE: Anna Carolina Dutra de Azevedo
NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção

Civil
VALOR: 71,6 UFIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;
Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;
Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.
Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.
Maricá, 20 de dezembro de 2017
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 009/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2011.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 009/2013, que tem como objeto a locação do imóvel situado à AV. Roberto Silveira, 11B, salas 204, 205, 206, 207, 208, 209, e 309, Centro - Maricá/RJ, neste município, destinando-se ao funcionamento da Subsecretaria de Atenção Básica, através do processo administrativo nº 11005/2011, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FABIA PECENE MENEZES – MATRÍCULA: 107303 por JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – matrícula: 108047 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 009/2013 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 11005/2011, da seguinte maneira.
Ana Mayda Ordonez Vieira – Matrícula: 107702
Ana Paula Lima Da Silva Frauches – Matrícula: 107731
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula: 108047
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de dezembro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13222/2011.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 005/2010, que tem como objeto a locação do imóvel situado à AV. Roberto Silveira, 11B, salas 303, 304, 305, 306, 307, 308, e 310, Centro - Maricá/RJ, neste município, destinando-se ao funcionamento da Subsecretaria de Atenção Básica, através do processo administrativo nº 13222/2011, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FABIA PECENE MENEZES – MATRÍCULA: 107303 por JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – matrícula: 108047 passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 005/2010 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 13222/2011, da seguinte maneira.
Ana Mayda Ordonez Vieira – Matrícula: 107702
Ana Paula Lima Da Silva Frauches – Matrícula: 107731
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula: 108047
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de dezembro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE RATICIDAS E EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILANCIA SANITARIA NO COMBATE A ROEDORES em favor da Empresa ERRADICK SAUDEAMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELLI, CNPJ nº 26.221.566/0001-37, no

valor de R\$ 46.857,50 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Maricá, 22 de Dezembro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat. 106016

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 592/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25564/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO NAS FESTIVIDADES DO ANO NOVO, EM 31 DE DEZEMBRO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2017.
VALOR: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3491/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.
MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

PORTARIA N.º 592 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 592/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25564/2017.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 592/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 592/2017 cujo objeto é o fornecimento de kit lanche para atender aos servidores da Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito nas festividades do ano novo, em 31 de dezembro, em diversas localidades de Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 26/2017.
Alex Sandro Alves de Freitas – Matrícula N.º 5237

Mariá Bittencourt Silva - Matrícula N.º 107.614
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/12/2017.
Publique-se!
Maricá, em 05 de dezembro de 2017.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

PORTARIA N.º 23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
MODIFICA A PORTARIA 68/2013 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 120/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9680/2013 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios e em observância ao art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 47/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 86/2012. Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 120/2013, cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de sinalização, Horizontal, Vertical e Semafórica nas vias pavimentadas no Município de Maricá,
RESOLVE:
Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização 68/2013, relacionado ao Contrato nº 120/2013, em razão da substituição de servidores pertencentes à mesma, bem como substituir o Sr. CESAR CÔRREA – matrícula 100.532 por VICTOR GUIMARÃES PINTO – matrícula 107.663, o Sr. MARCOS CAMARA REBELO – matrícula nº 100.512 por ALEXANDRE FARIA DE CARVALHO – matrícula 107.607 e o Sr. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – matrícula nº 100.522, por ROBSON ALVES DE CARVALHO – matrícula nº 106.199.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao Contrato supracitado, passará a ter a seguinte composição:
VICTOR GUIMARÃES PINTO – matrícula nº 107.663

ALEXANDRE FARIA DE CARVALHO – matrícula nº 107.607
ROBSON ALVES DE CARVALHO – matrícula nº 106.199
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de Dezembro de 2017.
CELSO ALMEIDA NETTO
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 03 de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01068
ORIGEM: Processo 0008301/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denuncia
DECISÃO:
O proprietário Sr. ADELINO MANUEL FERNANDES PEREIRA, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Ricardo Gomes da Costa-Quadra E –Lote 44 –Parque Central- São José do Imbassai – Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 577/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25037/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2017, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PONTA NEGRA – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2016.
VALOR: R\$ 3.216,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3309/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.
MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 577 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 577/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25037/2017.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 577/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 577/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para a festa de Nossa Senhora das Graças, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2017, na Praça Nossa Senhora das Graças – Ponta negra – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.
MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA N.º 106.313
ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA N.º 106.311
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

21/11/2017.
Publique-se.
Maricá, em 21 de Novembro de 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 582/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24412/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA EVENTOS NO MÊS DE DEZEMBRO, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2016.
VALOR: R\$ 13.192,00 (TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3450/2017, 3451/2017, 3452/2017, 3453/2017, 3454/2017, 3455/2017, 3456/2017, 3457/2017, 3458/2017, 3459/2017, 3460/2017 E 3461/2017
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017.
MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 582 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 582/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24412/2017.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 582/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 582/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para eventos no mês de dezembro, a serem realizados em diversas localidades do município de Maricá, através da ata de registro de preços nº 50/2016.
ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA N.º 107.748
MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA N.º 106.313
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/11/2017.
Publique-se.
Maricá, em 29 de novembro de 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 595/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26207/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A CAMPANHA INTERNACIONAL DOS 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2017, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.
VALOR: R\$ 5.394,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 3511/2017.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.
MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 595 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 595/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26207/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 595/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 595/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para a campanha internacional dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, em diversos locais no município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017
EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA N.º 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 601/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26557/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS - DIA DA BÍBLIA A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA RAMIREZ, ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ E INAUGURAÇÃO DO POSTO SALVA MAR A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017, NA AVENIDA DA PRAIA COM A RUA 01, ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 6.677,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3516/2017 e 3517/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017.

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 601 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 601/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26557/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 601/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 601/2017 cujo objeto é o CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS

- DIA DA BÍBLIA A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA RAMIREZ, ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ E INAUGURAÇÃO DO POSTO SALVA MAR A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017, NA AVENIDA DA PRAIA COM A RUA 01, ITAIPUAÇU, MARICÁ-RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA N.º 106.313

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 107.7491

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 08 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 603/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26546/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO ENCONTRO DOS PREFEITOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA CENTO E DEZENOVE, FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO, CORDEIRINHO, MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 24.503,30 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3520/2017

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017.

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 603 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 603/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26546/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 603/2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 603/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento Encontro dos Prefeitos, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2017, na Rua Cento e Dezenove, Fundação Darcy Ribeiro, Cordeirinho, Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA N.º 106.311

MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA N.º 106.313

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 08 de dezembro de 2017

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 621/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24117/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2017/2018 COM A CANTORA JÔ BORGES, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3580/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 621 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 621/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24117/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 621/2017.

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 621/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show artístico para o Réveillon 2017/2018 com a cantora Jô Borges, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Tiradentes – Araçatiba - Maricá/RJ.

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106289

WELTON ANDRADE CAMPELO - Matrícula nº 106326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 619/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24119/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2017/2018 COM O CANTOR BRUNO BERNER, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA K – PRAIA DAS AMENDEIRAS – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3583/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 619 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 619/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24119/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 619/2017.

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 619/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para o réveillon 2017/2018 com o cantor Bruno Berner, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, na praça k – praia das amendeiras – São José do Imbassá - Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 107.749

SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI – MATRÍCULA N.º 108.213

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 628/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24749/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO RÉVEILLON 2017/2018, COM O GRUPO SAMBA.COM, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA ADAIR FARAH – PRAIA DO RECANTO – ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3574/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 628 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 628/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24749/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 628/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 628/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para o evento Réveillon 2017/2018, com o Grupo Samba.com, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, na rua Adair Farah – Praia do Recanto – Itaipuaçu - Maricá/RJ.

ROBERTO TADEU MOREIRA – Matrícula nº 107.748

RODRIGO GOMES DE LIMA - Matrícula nº 106.286

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

Edital de Chamamento Público nº 01 / 2018

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 54, 19 de Junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a realização de atividades de cunho social, técnico e administrativo para fins de promoção, inserção, integração e socialização, no âmbito da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL

DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 054/2017, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 054 de 19 de junho de 2017, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, situada na Rua Pereira Neves, 272, Centro, ou pelo e-mail secretariappdhm@gmail.com, das 9 às 16 horas.

Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 9 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, email ou fac-símile.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede da SM, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de cd para gravação dos arquivos.

A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o uma resma de folha ofício A4.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A autorização, consta do Processo Administrativo nº 14346 de 30/08/2017, à fl 213.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

No dia 08 de Fevereiro de 2017, às 11h (onze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, na Rua Pereira Neves, 272, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a realização de atividades de cunho social, técnico e administrativo para fins de promoção, inserção, integração e socialização, no âmbito da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER; Função Programática 290114.422.0012.2354, Elemento de despesa 3335039000000, provenientes do orçamento do Tesouro – Royalties – Participação especial (0236), autorizado pela Lei nº 2783, de 14 de Dezembro de 2017.

O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 10.717.673,33 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento estabelecido no Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados).

PRAZOS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município.

O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instala-

ções, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1; e

Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenham entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído. Por credencial entende-se:

Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de

regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº /

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº /

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou

seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no JOM, estes serão destruídos.

PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

o preço/valor de referência.

A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria. (Relação entre as ações a serem desenvolvidas e a estratégia política do órgão responsável)	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Grau pleno de atendimento – 5 ou mais anos de experiência de execução (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento – 1 até 5 anos de experiência de execução (05 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório – nenhuma de experiência de execução (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Grau pleno de atendimento dos itens (i), (ii) e (iii) - (60 pontos) - Grau satisfatório - atendimento de ao menos 2 dos 3 itens - (40 pontos) - Grau satisfatório - atendimento de ao menos 1 dos 3 itens - (20 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório – nenhum dos itens atendidos (0 ponto). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	- Grau pleno de atendimento – valor global igual ou menor que o apresentado no PT - (20 pontos) - Grau de atendimento – valor global maior em até 10% que o apresentado no PT - (10 pontos) - Grau de atendimento – valor global maior que 10% que o apresentado no PT - (0 ponto) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

HABILITAÇÃO

O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

Cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.

Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no momento da sessão pública.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste

Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, nos termos do subitem 9.01.

Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Diário Oficial.

No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

DIREITO DE PETIÇÃO

Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, assinar o Termo de Colaboração.

Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Subsecretaria do Tesouro Municipal.

A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a

observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 054/2017; e a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 054/2017, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúbidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

Por termo aditivo à parceria para:

redução do valor global, sem limitação de montante;

prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26.;

alteração da destinação dos bens remanescentes;

demais casos de alteração que se façam necessários, desde que permitidos por lei.

Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de:

utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto a Sistema Gerencial de Informação de Materiais quando implantado.

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo X – Critérios de Julgamento das Propostas.

Os interessados pelo presente edital poderão adquirir cópia dos documentos mencionados através de contato com a Secretaria de Participação popular, Direitos Humanos e mulher por meio do e-mail da mesma ou na sede da secretaria.

Maricá, 05 de Janeiro de 2018.

João Carlos de Lima

Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

PORTARIA Nº 001 de 05 de janeiro de 2018

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2017.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANO, PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma comissão Especial responsável pelo julgamento e pelo andamento do Chamamento Público nº 001/2018 da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Julgamento do Chamamento Público nº 001/2018, da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, os servidores sob a providência do primeiro:

LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA – Matrícula nº 107.650

LEVI DA SILVA MARTINS – Matrícula nº 107.612

VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA – Matrícula nº 107.649

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Maricá, em 05 de janeiro de 2018.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popula, Direitos Humanos e Mulher

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CARTA CONVITE Nº 11/2017

Processo Administrativo nº 24329/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA DEMOLIÇÃO CAIXA D'ÁGUA – INOÃ. Data: 19/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Processo Administrativo nº 17334/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção e reformas de pontes, para a execução das obras de reforma e ampliação de ponte no Aeródromo Municipal. Data: 25/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Processo Administrativo nº 25216/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Ponte sobre o Rio Ludgero, localizada na Mumbuca, situado no 1º Distrito de Maricá. Data: 25/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Processo Administrativo nº 26053/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção Praça Loteamento Las Palmas – S.J. Imbassai. Data: 26/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

mações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Processo Administrativo n.º 26052/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção da Praça no Loteamento Bosque Fundo – Inoã. Data: 26/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 23865/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para atendimento às Unidades Escolares do Município de Maricá. Data: 18/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 17387/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as Unidades Escolares do Município de Maricá. Data: 18/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2017

Processo Administrativo n.º 25157/2017

O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção de ponte sobre o canal de Ponta Negra, localizado no bairro de Ponta Negra, situado no município de Maricá. Data: 09/02/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Aquisição de 02(duas) Bombas Submersíveis para esgotamento sanitário e 1 (um) Motor Trifásico, para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do Bairro Pedreira, que ocorreu no dia 01/12/2017 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 22/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Processo Administrativo n.º 20699/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de galerias pré-fabricadas em concreto. Data: 22/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 19414/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de mudas de plantas ornamentais, árvores frutíferas e insumos de forma parcelada, para revitalização dos canteiros do

Município de Maricá. Data: 23/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 22672/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para fornecimento de meio fio de concreto pre-moldado. Data: 30/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

Processo Administrativo n.º 18117/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de beleza e estética. Data: 23/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

Processo Administrativo n.º 26054/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Sistema IT –Medico para o novo hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara. Data: 24/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 5638/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para locação de banheiro químico, com duas limpezas semanais, para apoio à execução de obras diretas. Data: 24/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa a que o certame supracitado encontra-se ANULADO. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017 SRP

Processo Administrativo n.º 25873/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preço para fornecimento de insumos para urbanização (drenagem e pavimentação). Data: 29/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Processo Administrativo n.º 23827/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição e instalação de nobreaks 50 kva, módulo de bateria e baterias 60 ah Data: 29/01/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com.

com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

Processo Administrativo n.º 24278/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Material de limpeza de piscinas para ser utilizado no projeto esporte presente em piscinas utilizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá Data: 30/01/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PORTARIA Nº 627/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014, e considerando o disposto no Art. 227 da Lei Complementar nº 001 de 09 de Maio de 1990 e o inciso XIII do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Maricá, conforme o solicitado no Processo nº 0026750/2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 05 dias, a partir de 08/12/2017, ao servidor comissionado Vinicius Pinto da Motta, assessor técnico, matrícula nº 1000056, com lotação na Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/12/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, MARICÁ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO

Mat.: 106024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR

Ata de R.P. nº 08/2017

Processo Administrativo Nº 13450/2017

Validade: 05/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa KMG GRÁFICA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, situada na Rua Leite Ribeiro, 5, LOTE 3132 QUADRA099, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.120-210, CNPJ: 26.581.295/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Eduardo Curty Carvalho, portador do RG nº 07507312-2 e inscrito no CPF sob o nº 004.347.167-66 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 690 a 700, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 13450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
20	Copo descartável plástico 200 ml pacote c/ 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, homogêneos,, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não deve apresentar sujidades interna ou externamente. Devendo trazer gravado, no copo, em relevo de forma visível e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1464	PACOTE	KMG	R\$ 4,04	R\$ 5.914,56
21	Copo descartável plástico 50 ml c/ 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, homogêneos,, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não deve apresentar sujidades interna ou externamente. Devendo trazer gravado, no copo, em relevo de forma visível e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1452	PACOTE	KMG	R\$ 2,87	R\$ 4.167,24
Total						R\$ 10.081,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memo-

rando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, ou respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Eduardo Curty Carvalho

KMG GRÁFICA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 09/2017

Processo Administrativo Nº 25212/2017

Validade: 27/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PATROCÍNIO DO PROJETO ONDA CERTA

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, situada na Rua Rod. Amaral Peixoto, Nº50, Km 25, Loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representada por sua representante legal Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 e inscrito no CPF sob o nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673 a 687, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 25212/2017, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
001	MEDALHA - Medalhas de acrílico em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada com a logomarca do "Projeto Onda Certa". Acompanha fita de cetim. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.	UNID	943	Victor	R\$ 11,00	R\$ 10.373,00
002	DIPLOMA - Confeção de diploma com medidas de 29,7 cm(L) x 21 cm(A), em papel filigranado, gramatura 150g/m2, 4x4 cores, marca do IFS na cor dourada, com selo em holograma redondo 32 mm de diâmetro). Os diplomas devem vir em embalagens a vácuo com embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações	UNID	943	Victor	R\$ 4,90	R\$ 4.620,70
003	BOLA DE VOLEIBOL - Bola de vôlei de praia confeccionada com couro sintético de alta qualidade e resistência, costurada com máquinas especiais. Aprovada pela Fivb (Federação Internacional De Vôlei) e Cbv (Confederação Brasileira De Voleibol).	UNID	100	Victor	R \$ 304,00	R\$ 30.400,00
004	REDE DE VOLEIBOL - Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros.	UNID	020	Victor	R \$ 434,00	R\$ 8.680,00
008	PROTETOR SOLAR Descrição - Embalagem com 120 ml; Resistente à água e ao suor. Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30). Hiporalérgico, dermatologicamente testado Isento de fragrância e corantes. Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos). Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	UNID	943	Victor	R\$ 39,00	R\$ 36.777,00
012	TENDA INFLÁVEL Descrição: Tenda Inflável na cor AZUL MARINHO Tamanho aproximado: 4mx4m. Em tecido rip stop 250, 14x 18 fios 700/2000, tela em nylon com filme de PVC emborrachado, com tratamento ultravioleta e anti-fungo. Com ar constante, através de motorventilador embutido e incluído, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mmCA); ruído 87 (dBA); tensão 110 (V); potência 245 (W). Deverá ter no local uma tomada 110 (V). Logomarca e slogan impressos (impressão digital) serão fornecidos pela Secretaria de Proteção, Defesa Civil e CODEMAR Sacola para armazenamento. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.	UNID	010	Victor	R \$ 6.682,00	R\$ 66.820,00
014	GUARDANAPO DE PAPEL Descrição: Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho mínimo de 24 cm x 24 cm. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 50 unidades.	PCT/50	6578	Victor	R\$ 3,95	R\$ 25.983,10
015	LUVA DESCARTÁVEL Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, punho com bainha fabricada em látex de borracha natural. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	120	Victor	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
020	BISCOITO WAFER Descrição: Biscoito do tipo wafer recheado sabores com , 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 40g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	3289	Victor	R\$ 2,70	R\$ 8.880,30
021	BARRA DE CEREAIS Descrição: Barra de cereal feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	3289	Victor	R\$ 3,68	R\$ 12.103,52
022	SANDUÍCHE Descrição: Sanduíche composto por 02 fatias de pão de forma de primeira qualidade, recheado com manteiga de primeira qualidade, duas fatias de queijo prato de primeira qualidade. Acompanha 01 guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.	UNID	3289	Victor	R\$ 4,30	R\$ 14.142,70

023	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370	Victer	R\$ 4,85	R\$ 1.794,50
024	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE ARGENTINA Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370	Victer	R\$ 5,30	R\$ 1.961,00
Total					R\$ 226.615,82	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da

responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados

dos pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declara-

das nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10 /2017

Processo Administrativo Nº 25212/2017

Validade: 27/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PATROCÍNIO DO PROJETO ONDA CERTA

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riodades, Nº299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-241, CNPJ: 13.176.628/0001-94, neste ato representada por sua representante legal MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 083.953.10-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 010.409.697-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673 a 687, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 25212/2017, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
005	CONE - Cones de Agilidade do tipo Chapéu Chinês e Cones composto de Polietileno, altura 48cm, na cor vermelha ou laranja, peso máximo de 1kg.	UNID	050	Nortus	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
009	CARRINHO DE PRAIA Descrição: Carrinho de praia multiuso de estrutura duralumínio. Rodas maiores e mais reforçadas. Pode ser usado como mesa, com tampo injetado com porta copos Avanço para suporte: para caixas térmicas de até 40L. Capacidade máxima 20kg. Medidas (c x l x h): 84 x 49 x 1,11 cm	UNID	010	Nortus	R\$ 301,50	R\$ 3.015,00
011	TENDA DE PRAIA Descrição: Tendões Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura BRANCA. Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço, com cobertura de cor Branca e as inscrições DEFESA CIVIL na cor AZUL MARINHO, em todos os lados. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura.	UNID	010	Nortus	R\$ 2.598,00	R\$ 25.980,00
017	CAIXA TÉRMICA Descrição: Caixa Térmica, com capacidade mínima de 40 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano, tampa reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Fornecida nas diversas cores no corpo e branca na tampa e alça.	UNID	010	Nortus	R\$ 218,90	R\$ 2.189,00
018	GARRAFA DE ÁGUA Descrição: Água Mineral sem gás, em garrafas de polietileno, com capacidade para 500ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	9867	Nortus	R\$ 1,77	R\$ 17.464,59
Total						R\$ 52.123,59

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,

da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela deten-

tora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Maurício Pereira Da Silva

NORTUS COMERCIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2017

Processo Administrativo Nº 25212/2017

Validade: 27/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PATROCÍNIO DO PROJETO ONDA CERTA

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, S/N, Lote P, Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu, Rio de Janeiro, CEP: 28.860-000, CNPJ: 13.176.628/0001-94, neste ato representada por sua representante legal VITOR CORREIA SILVA, portador do RG nº 20.600.974-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 116.373.627-90 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673 a 687, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 25212/2017, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017 - CODEMAR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

tem	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
006	CAMISA REGATA - Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor laranja, peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Bainha: Reta com largura de 20 mm, confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Frente - Na altura do peito, no lado direito deverá conter a logo da Defesa Civil de Maricá, medindo 8 cm por lado, aplicada por sublimação, logo abaixo, deverá conter a descrição "DEFESA CIVIL", na posição vertical, começando de baixo para cima. No peito esquerdo deverá ter, na horizontal, a descrição "ONDA CERTA", em letras na cor AZUL MARINHO, logo abaixo a Logo do Projeto Onda Certa, com diâmetro de 8 cm. Abaixo da Logo deverá conter a descrição "MARICÁ-RJ", em azul marinho na horizontal, aplicados por sublimação Traseira: Na altura superior das costas deverá conter a descrição: "ONDA CERTA" na cor Azul Marinho, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: "DEFESA CIVIL" em Azul Marinho, medindo 24 cm e letras com 3 cm de altura por 1 cm de espessura, abaixo deste a descrição "MARICÁ-RJ", com 16 cm de comprimento por 2 cm de altura também em azul marinho. Apresentar espessura das letras de forma proporcional. Linha: 100% poliéster texturizada na cor vermelha em todas as operações. COSTURA: 2040 (dois mil e quarenta). Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais e ombros. Máquina Goleira Ponto Cobertura para rebatimento do degolo e bainhas. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM - Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. CARTA GARANTIA: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MEDIDA TAMANHO TOLERÂNCIA P M G GG EG Tórax DE -1 A +1 CM 42 44 46 48 50 Comprimento Total DE -1 A +2 CM 66 68 70 72 76 Comprimento Frente (Centro) DE -1 A +2 CM 54,25 56 57,75 59,5 61,25 Comprimento Costas (Centro) DE -1 A +2 CM 58,25 60 61,75 63,5 65,25 Costas (abaixo do decote) DE -1 A +1 CM 25 26 27 28 29 Cava/Barra Lateral DE -1 A +2 CM 43,75 45 46,25 47,5 48,75 Ombro DE -0,50 A +0,50 CM 6,25 6,5 6,75 7 7,25. TAMANHOS P – 500 UNIDADES M –320 UNIDADES G – 110 UNIDADES Figura 01: Desenho CAMISETA REGATA.	UNID	943	Luza	R\$ 21,80	R \$ 20.557,40
007	GORRO (TIPO BONÉ) Descrição: Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m², na cor LARANJA, com pala semirrígida de formato padrão. Forrado na parte frontal com entretela de algodão e recorte em meia-lua na aba, No centro da pala frontal terá um bordado da Logo do PROJETO ONDA CERTA com 6 cm de diâmetro, no lado direito o brasão da Prefeitura de Maricá, medindo 4 cm de largura, por 4 cm de altura e no lado esquerdo a logo da Defesa Civil Municipal, medindo 4 cm de lado, no verso o brasão da CODEMAR Botão coberto fixado no centro da parte superior, com regulador em tiras do mesmo tecido e velcro preto com largura de 2 cm. Costuras: Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. Figura 02: Desenho do boné	UNID	943	Luza	R\$ 9,35	R \$ 8.817,05
Total					R \$	29.374,45

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à

espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores,

sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos

dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas

das para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Vitor Correia Silva

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 12 /2017

Processo Administrativo Nº 25212/2017

Validade: 27/12/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PATROCÍNIO DO PROJETO ONDA CERTA

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, situada na Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-060, CNPJ: 18.589.619/0001-49, neste ato representada por sua representante legal Evelyn Marques de Souza, portador do RG nº 24.133.755-9 e inscrito no CPF sob o nº 140.168.227-85 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673 a 687, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 25212/2017, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid	FORNECEDOR	Valor Unitário	Valor Total
013	COPO DESCARTÁVEL Descrição: Confeccionado em poliestireno, com capacidade de 400ml não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	987	Somar Rio	R\$ 14,49	R\$ 14.301,63
016	SACO DE LIXO Descrição: Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	200	Somar Rio	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
Total						R\$ 20.791,63

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a

aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os

recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações so-

bre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Evelyn Marques de Souza

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017/CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em PROJETO e MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 Kva, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá. Data: 25/01/2018 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br ou cpl-codemar@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25212/2017 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 17/2017 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL/SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação que tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos, de uso e consumo, estruturas e premiação, conforme detalhamento em tabela, para execução do projeto Onda Certa, a ser realizado na orla do município de Maricá pela secretária de Proteção e Defesa Civil, através do patrocínio da Codemar S.A. Adjudicando o objeto em favor das EMPRESAS VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 02.923.493/0001-67, NO VALOR DE R\$ 226.615,82 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). LUSA SERVIÇOS COMÉRCIO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ 08.836.146/0001-83, NO VALOR DE R\$ 29.374,45 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). NORTUS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 13.176.628/0001-94, NO VALOR DE R\$ 52.123,59 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.589.619/0001-49, NO VALOR DE R\$ 20.791,63 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Em 05 de janeiro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16252/2017 – ADESÃO AS ATAS Nº 22/2016 e 03/2017- SRP

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por ADESÃO A ATA/ SRP, com fulcro no art. 22 §9º do Decreto 7892/2013 e suas alterações, para a aquisição por adesão as atas, nº 22/2016 e 03/2017 de registro de preço para aquisição de condicionadores de ar, de forma que atenda às necessidades da CODEMAR S.A. – Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.. Adjudicando o objeto em favor da empresa Cardeal Comércio e Serviços Eireli – CNPJ Nº 29.774.734/0001-00, NO VALOR DE R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Em 05 de janeiro de 2018, gerando seus efeitos legais a partir de 23 de outubro de 2017.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

OUTROS

CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE – CAI FO-CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.014.915/0001-38

A Empresa FO-CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com endereço a Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 1045, Centro -Maricá- RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE – CAI nº. 059/2017, onde aprova o funcionamento de estabelecimento para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista lubrificantes. No seguinte endereço Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 1045, Centro -Maricá- RJ, válida por 04 (quatro) anos. Prot nº 0020173148263.

CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE-CAI PROPAGANDA TECH NOG EIRELI ME
CNPJ: 28.739.979/0001-33

A Empresa PROPAGANDA TECH NOG EIRELI ME. Torna público que recebeu da SECRETARIA DECIDADE SUSTENTÁVEL a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE-CAI N.º 057/2017, onde aprova o funcionamento de serviços de impressão de material para uso publicitário e marketing direto, no seguinte endereço, Rua Judemir Rangel da Cruz, nº 11, Quadra 3, Lote 31 – Centro - Maricá/RJ, válida de 27 de Novembro de 2017 à 26 de Novembro de 2021, respeitadas as condições e restrições estabelecidas no seu verso. Processo nº 0024593/2017.

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica